



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
- Estado da Bahia -

DECRETO LEGISLATIVO Nº 09/2006.

“Cria Comissão Processante para apurar denúncia formulada pelo eleitor **ALBÉRIO CARLOS CAETANO DA SILVA** contra o Prefeito Municipal de Paulo Afonso pela prática de Infração Política – Administrativa e considera afastado do cargo de Prefeito do Município de Paulo Afonso pelo prazo 120 (cento e vinte dias) o senhor **RAIMUNDO CAIRES ROCHA** em razão do recebimento da denúncia acima citado e dá outras providências..”

Faço saber que a Câmara Municipal de Paulo Afonso aprovou, e eu **PETRÔNIO BARBOSA**, promulgo o presente Decreto Legislativo com arrimo no art. 115, § 2º. Inciso IV, do Regimento Interno da Câmara Municipal e,

Considerando que o Plenário da Câmara, pelo quorum qualificado de 2/3 (dois terço) dos seus membros, deliberou pelo recebimento de denúncia e afastamento do Cargo de Prefeito Municipal, o senhor **RAIMUNDO CAIRES ROCHA**, sem prejuízo da sua remuneração, para apuração da prática de Infração Política-Administrativa, capitulado no art. 72 e Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município c/c o art. 107, § 1º, II da Constituição do Estado da Bahia, subsidiariamente invocado,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado a Comissão Processante composta pelos Vereadores:

Antônio Alexandre dos Santos – Presidente,

Vanessa Rodrigues Barbosa de Deus – Relatora,

João Lima Sousa – Membro,

com a finalidade de apurar e processar a denúncia formulada pelo eleitor **ALBÉRIO CARLOS CAETANO DA SILVA** contra o Prefeito Municipal de Paulo Afonso, pela prática de Infração Política – Administrativa em todos os órgão da Prefeitura Municipal de Paulo Afonso.

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de cinco dias para início dos trabalhos, devendo notificar o denunciado com a remessa de cópia da denúncia e documentos que a instruem.

Art. 3º - O denunciado terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa prévia, por escrito, indicar as provas que pretende produzir, e arrolar testemunhas até o máximo de dez.

Art. 4º - Os demais atos do processo deverão obedecer as disposições dos incisos III a VII do Art. 5º do Decreto – Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, naquilo que não conflitar com a legislação estadual e municipal.

Art. 5º - Com fundamento do art. 107, § 1º, inciso 2, da Constituição do Estado da Bahia, **fica afastado do cargo de Prefeito do Município de Paulo Afonso, o senhor RAIMUNDO CAIRES ROCHA**, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, sem prejuízo da respectiva remuneração, para apuração da prática de Infrações Político-Administrativa, quando do exercício do cargo.

Art. 6º - Em decorrência do afastamento das funções referenciado no artigo precedente, fica declarada a vacância do cargo de Prefeito do Município de Paulo Afonso, Estado da Bahia, pelo mesmo período.

Art. 7º - Para ocupar o cargo de Prefeito Municipal de Paulo Afonso, enquanto perdurar o impedimento do titular, nos termos do artigo 61, caput, da Lei Orgânica do Município, fica convocado o Vice-Prefeito, senhor **FRANCISCO ALVES DE ARAUJO**, para tomar posse no próximo dia 16 de novembro de 2006, às 11:00 horas, na Sala das Sessões desta Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 8º - O presente Decreto Legislativo, entrará em vigor no dia 14 de novembro de 2006, ficando revogada as disposições em contrário.

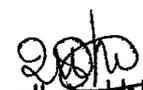
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Sala das Sessões, em 14 de novembro de 2006.


Ver. Petronio Barbosa
Presidente -

Publicado em

16-11-06


Câmara Municipal de Paulo Afonso
Valdira Maria da Silva Ribeiro
- Coord. dos Trab. Legislativos -